

Fls.

Processo: 0413551-28.2010.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE MULTIFRIO ENGENHARIA LTDA

Falido: SERGIO DE CARVALHO FERREIRA

Administrador Judicial: PINHO E PERLMUTTER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torres

Em 14/08/2025

Decisão

Trata-se de processo falimentar em que figura como falida a empresa MULTIFRIO ENGENHARIA LTDA, cuja sentença de decretação da falência foi prolatada em 11/09/2018, conforme ID 217, tendo sido nomeado como Administrador Judicial a sociedade PINHO E PERLMUTTER SOCIEDADE DE ADVOGADOS para desempenhar as funções na forma da lei regente, conforme termo de compromisso acostado no ID 225.

Verifica-se que o presente feito tramita neste juízo há cerca de 15 (quinze) anos, contando atualmente com 3 (três) volumes, mais de mil páginas, além de diversos requerimentos pendentes, como a avaliação de um imóvel, entre outros.

Analisando os autos de forma minuciosa, constata-se que o Administrador Judicial se manifestou apenas duas vezes nos últimos 6 (seis) anos (Ids 554 e 1020), apesar de ter sido regularmente intimado em outras oportunidades, sem que houvesse resposta.

Cabe ao Magistrado, às partes e aos interessados zelarem pelo bom andamento do feito e por sua celeridade processual.

Dessa forma, considerando o pedido de substituição formulado pela sociedade PINHO E PERLMUTTER SOCIEDADE DE ADVOGADOS, junto ao magistrado, no exercício da função de Administradora Judicial, entendo por bem acolhê-lo.

Sendo assim, substituo do encargo de Administrador Judicial PINHO E PERLMUTTER SOCIEDADE DE ADVOGADOS e nomeio a VPJ ADMINISTRAÇÃO JUDICIALm incrista no CNPJ sob o nº 55.870.751/0001-50, na pessoa de seu sócio, o Dr. Victor Saraiva Torres, devendo esclarecer se será necessário indicar uma equipe para atuar na falência e, em caso positivo, apresentar os respectivos profissionais ao Juízo, nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/05.

Intime-se para ciência e para informar sobre a aceitação.

Aceitando o encargo, determino a assinatura do termo de compromisso, devendo assumir suas funções, imediatamente, e tomar as providências necessárias para a condução processual.

O Administrador Judicial substituído deverá apresentar suas contas até a presente data e depositar em cartório os documentos ou qualquer pertence que estiver em sua posse.

Dê-se ciência ao falido, aos credores, aos interessados e ao Ministério Público quanto à substituição.

Rio de Janeiro, 19/08/2025.

Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torres - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torres

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4VBG.KN4A.KIZS.RZA4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos